



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CONTRATO Nº 2000.13.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.13/2023

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

VALOR DO CONTRATO R\$ 65.400,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, inscrita no CNPJ nº **03.018.837/0001-56**, localizada na Rua São José, s/n, Centro - CEP: 65668-000, neste ato representada pelo Vereador Presidente o Senhor José Artur Reis da Silva, CPF nº 352.683.603-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

a) Como CONTRATADA:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.609.051/0001-79**, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro – Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GAS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**. Destinado a atender a necessidade da Câmara Municipal do Município de Sucupira do Riachão - Ma, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

- 1010101 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo total para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GAS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.** Destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses a partir da sua assinatura e ordem de serviço.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula XII. Devendo o fornecimento serem realizadas na sede do municio de Sucupira do Riachão - Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimento/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- executar o fornecimento da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 65.400,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato o Sr. **JOSÉ ARTUR REIS DA SILVA**, Vereador Presidente.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

Fica eleito o foro da Comarca de Sucupira do Riachão - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 17 de fevereiro de 2023.

Jose Artur Reis da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ Nº 03.018.837/0001-56,
JOSÉ ARTUR REIS DA SILVA
CPF Nº 352.683.603-53
CONTRATANTE

Frederik Ribeiro Fernandes
SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 10.609.051/0001-79
FREDERIK RIBEIRO FERNANDES CPF Nº 805.412.753-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- João Victor Soares Silva
2- [Assinatura] 440879193-20

071 074.283-57



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

CONTRATO Nº 2000.13.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.13/2023
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022


ORDEM DE FORNECIMENTO

À:


SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro – Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GAS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.13/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

Sucupira do Riachão - MA, 17 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA
CNPJ Nº 03.018.837/0001-56,
JOSÉ ARTUR REIS DA SILVA
CPF Nº 352.683.603-53
CONTRATANTE

Recebido em: _____

Assinatura: 
SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 10.609.051/0001-79
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua São José, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - CNPJ: 03.018.837/0001-56

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum, Utilização Automotiva	LT	12.000	R\$ 5,45	R\$ 65.400,00
(SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. **Dispensa nº 11/2023/CPL;**

2. **Processo nº 450.440/2023/CPL;**

3. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços na realização de formação para Gestores Escolar, Supervisores Escolar, Coordenadores Pedagógicos e Professores da rede Municipal de Ensino deste Município;

4. **Contratado:** MARIA DAS VITÓRIAS HOLANDA DA SILVA;

5. **Valor Contratual:** R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Kariny Almeida

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 0eac067be693feba4b574c8f7d7051a5

ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. ERRATA. Na publicação do Despacho de Ratificação de dispensa N.º 05/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, N.º 3045, do dia 16 de fevereiro de 2023. ONDE SE LÊ: "Despacho de Ratificação de Dispensa N.º 05/2023. Processo N.º 435.425/2023." LEIA-SE: "DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 05/2023. PROCESSO N.º 437.427/2023. Sucupira do Riachão-MA, 23 de fevereiro de 2023. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: bacc8c826576fdd16571432d2265a817

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 434.424.01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. ERRATA. Na publicação do Extrato de Contrato Administrativo N.º 434.424.01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, N.º 3033, do dia 31 de janeiro de 2023. ONDE SE LÊ: "Valor: R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)." LEIA-SE: "VALOR: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA)." Sucupira do Riachão-MA, 23 de fevereiro de 2023. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 216e2dc8c8624b3400f1feab7fc874c

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2000.13.01/2023 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2000.13.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42000.13/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO

RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ n.º 03.018.837/0001-56, localizada na Rua São José, s/n, Centro - CEP: 65668-000, neste ato representada pelo Vereador Presidente o Senhor José Artur Reis da Silva, CPF n.º 352.683.603-53. **CONTRATADO: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, n.º 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF n.º 805.412.753-72. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LUBRIFICANTES, GAS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.** Valor contratual: **R\$ 65.400,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** FONTE DE RECURSOS: 1010101 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL: Este Contrato se fundamenta na Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2023. José Artur Reis da Silva?.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: a71a4e227308b39656a1849762994c17

EXTRATO DE CONTRATO N.º 450.440.01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 450.440.01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 450.440/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo de Man. Des. Educ. Bas. Val. Prof. Inscrito no CNPJ N.º 06.104.029/0001-08, **CONTRATADO:** Maria da Vitorias Holanda da Silva, inscrita no CPF: 062.042.884-82. **OBJETO:** Contratação de Prestação de serviços na realização de formação para Gestores Escolar, Supervisor Escolar, Coordenadores Pedagógicos e Professores da Rede Municipal de Ensino deste Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e demais legislação que rege a matéria. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais). **ASSINATURA DO CONTRATO.** 15 de fevereiro de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 27c7a6fffb0e2f7ce31d83c31077d5a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DESPACHO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023.

DESPACHO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação direta da empresa **MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 10.508.908/0001-64, situada na Ladeira Geraldo Melo Santos, 150, Bairro Farol, Maceió, Alagoas/AL, para Prestação de serviços de assessoria jurídica para elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela união nos repasses mensais das cotas do FPM - fundo de participação dos municípios, no Município de Tasso Fragoso - MA, no valor equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, e Lei 14.039/2020, a Disponibilidade de contratação para o serviço em questão. Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais. Tasso Fragoso - MA, 23 de fevereiro de 2023. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal.